



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29 DEZEMBRO DE 2022

**APROVADO**  
Em 29/12/2022

“Institui a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora e aos Presidentes das Comissões Permanentes”.  
E dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o plenário, faz saber que o plenário aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e substitutos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para o Presidente da Mesa Diretora e de 25% (vinte e cinco por cento), e para os demais integrantes da Mesa Diretora: Vice – Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário no respectivo subsídio parlamentar.

§1º - A verba prevista no “caput” deste artigo tem caráter indenizatório, conforme art. 19, §1º, I e §2º, 3º e 4º da Resolução 325, de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art .2º**- Fica instituída a verba de representação a ser paga aos Presidentes das Comissões Permanentes, no percentual de 25%( vinte e cinco por cento), do respectivo subsídio parlamentar, conforme a resolução 32, de 19 de novembro de 2015, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

TRAVESSA ÁLVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS-SE – FONE (79) 3648-1784

CNPJ. 32.745.846/0001-47  
camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

As Comissões são:

- a) Justiça e Assistência Social;
- b) Saúde;
- c) Educação;
- d) Fiscalização Contábil, Financeira
- e) Obras e Serviços Públicos;

**Parágrafo único**- A verba prevista no "caput" deste artigo tem caráter indenizatório.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedrinhas/Se, 29 de dezembro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas, Estado de Sergipe, em 29 de Dezembro de 2022.

EDILVAN DOS REIS SANTOS  
PRESIDENTE

JOÃO APOLINÁRIO DOS SANTOS  
VICE -PRESIDENTE

TRAVESSA ÁLVARO DE FREITAS, 06 -- CENTRO -- CEP 49350-000 -- PEDRINHAS-SE -- FONE (79) 3648-1784

CNPJ. 32.745.846/0001-47  
camaravereadorespedrinhas@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

*Marcio Santos Silva*

MARCIO SANTOS SILVA

1º SECRETÁRIO

*José Aronadisson Gois do Nascimento*

JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO

2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

TRAVESSA ÁLVARO DE FREITAS, 06 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS-SE – FONE (79) 3648-1784

CNPJ. 32.745.846/0001-47  
camaravereadorespedrinhas@hotmail.com